

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAU  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000  
Fone: (086) 3253-0131  
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



## DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prorrogação da suspensão das aulas, como medidas excepcionais para enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Piauí-PI, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí, JOSÉ VALDO SOARES ROCHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

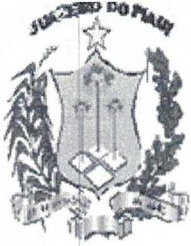
CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 nos termos da declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o decreto estadual de nº 18.913/2020 de 30 de março de 2020 e os decretos municipais de nº 05/2020 e 006/2020, e a permanência das medidas excepcionais de enfrentamento ao COVID-19.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a prorrogação da suspensão das aulas da rede municipal de ensino, determinado pelo o decreto Municipal 05/2020, obedecendo o decreto 18.913 do Governo do Estado do Piauí, para 30 de abril 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000  
Fone: (086) 3253-0131  
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Art. 2º - Permanecem suspensas todas as atividades programadas para a Semana Santa de 2020.

§ 1º. Ficam suspensas as atividades esportivas, de bares, academias, clubes, e outras atividades não essenciais. ✓

§ 2º. Ficam permitidas as atividades de restaurantes, lanchonetes, padarias, mercadinhos e mercearias, desde que sejam respeitadas todas as medidas orientadas pelos órgãos de saúde pública.

Art. 3º- As medidas excepcionais determinadas por este decreto, pelos decretos 05/2020 e 06/2020, e em obediência ao decreto do Governo do Estado do Piauí de nº 18.913 de 30 de março de 2020, permanecem em vigor até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de abril de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
\_\_\_\_\_  
José Valdo Soares Rocha

Prefeito Municipal  
Juazeiro do Piauí – PI